

Lei nº 1.771 de 7 de Outubro de 1968

Autoriza a doação de uma cadeira de rodas, abre um crédito especial de R\$ 250,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e doar uma cadeira de rodas a Srta. Luellina Ferreira.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta lei fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais novos).

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do orçamento de precificação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Feliz em 7 de Outubro de 1968

Domício F. D. -
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Outubro de 1968

Secretário